



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO MULTIENTIDADES

1. PREÂMBULO

1.1. O **Município de Dona Emma**, Estado de Santa Catarina, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que está procedendo o **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) quem tenham interesse na prestação de serviços especializados na área relacionada no objeto, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos. A contratação por credenciamento será realizada com fundamento nos art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 109/2023.

Período de Recebimento de Documentos: a partir do dia 03/02/2026, a partir das 08:00, por tempo indeterminado, conforme houver necessidade dos serviços por parte da Administração Pública ou até que o processo seja encerrado.

Do recebimento dos documentos: a solicitação de credenciamento, juntamente com toda a documentação, deverá ser encaminhada pelo e-mail: licitacao@donaemma.sc.gov.br.

Aplica-se o Decreto Municipal n. 049/2023, de 29 de junho de 2023, que dispõe sobre os procedimentos relativos à retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) sobre rendimentos pagos pela administração pública do Município de Dona Emma/SC a pessoas jurídicas.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto do presente edital, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para atendimento a todas as secretarias do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, nos termos do Anexo I – Termo de Referência.

2.1 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, a fim de facilitar a execução dos serviços em relação a coordenação dos profissionais para execução das suas respectivas atividades.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Trata-se o objeto do presente, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para atendimento a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.

3.2 Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para os quais não dispõe de recursos humanos suficiente para execução das demandas;

3.3 Desta forma, o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para terceirização de atividades de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, visa o atendimento das necessidades das entidades públicas do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra necessários para execução dos serviços.

3.4 A contratação será realizada por meio de credenciamento, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, posto que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do Credenciamento as pessoas jurídicas interessadas, que atenderem as todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

Obs.: Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

4.2 Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente credenciamento deverão encaminhar no formato digital a documentação original.

4.2.1 Só serão aceitos documentos legíveis.

4.2.2 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

4.2.3 O(a) agente de contratação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

4.2.4 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo(a) agente de contratação ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

4.3 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

4.3.1 Nos casos omissos, o(a) agente de contratação considerará como prazo de validade aceitável o de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

4.4 É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

4.5 É permitida a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas observando o disposto no art. 15, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não poderão participar deste Credenciamento:

4.6.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Dona Emma/SC, durante o prazo da sanção aplicada.

4.6.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

4.6.3. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

4.6.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento.

4.6.6. Empresa sob falência, que se encontra sob concurso de credores, em dissolução, em liquidação, ou em recuperação judicial e/ou extrajudicial, que não apresente, durante a fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos neste edital.

4.6.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.7. A simples apresentação do requerimento e propostas corresponde à indicação, por parte da pessoa jurídica ou profissional, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) agente de contratação do disposto no artigo 337-M do Código Penal brasileiro.

4.7.1 Fica a pessoa jurídica ou profissional obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se isto ocorrer após a abertura do certame.

4.8. A entrega dos documentos e da declaração de que aceita o valor proposto implica nos seguintes compromissos por parte do credenciado:

4.8.1 Estar ciente das condições do edital;

4.8.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.8.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo(s) agente de contratação;

4.8.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas neste Edital.

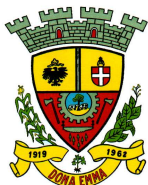
5. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser remetidos ao e-mail: licitacao@donaemma.sc.gov.br, a partir de **03 de fevereiro de 2026, durante a vigência do Credenciamento.**

5.2. O referido e-mail deverá conter o seguinte assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2026 – CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO.

6. DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os credenciantes, respectivamente nos itens de interesse em se credenciar, deverão possuir como finalidade, a prestação de serviços com as seguintes especificações e valores fixados, sendo as quantidades do objeto mera estimativa de consumo:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| Lote | Item | Descrição e/ou Especificação | Unidade Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|----------------|------------|----------------|---------------|
| 01 | 1 | MÃO DE OBRA DE PINTOR –DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 298,88 | R\$ 71.731,20 |
| | 2 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 217,92 | R\$ 52.300,80 |
| 02 | 3 | MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 412,00 | R\$ 98.880,00 |
| | 4 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A | DIA | 240 | R\$ 220,40 | R\$ 52.896,00 |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|---|------|-----|------------|---------------|
| | | REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | | | | |
| | 5 | MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | DIA | 220 | R\$ 374,00 | R\$ 82.280,00 |
| 03 | 6 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | DIA | 220 | R\$ 184,96 | R\$ 40.691,20 |
| | 7 | MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 650 | R\$ 103,61 | R\$ 67.346,50 |
| 04 | 8 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A | HORA | 650 | R\$ 23,12 | R\$ 15.028,00 |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

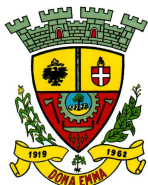
Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | | |
|--------------------|----|--|------|-----|------------|-----------------------|
| | | REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | | | | |
| | 9 | MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 220 | R\$ 101,89 | R\$ 22.415,80 |
| 05 | 10 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 220 | R\$ 27,04 | R\$ 5.948,80 |
| 06 | 11 | MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 230 | R\$ 62,66 | R\$ 14.411,80 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 523.930,10 |

6.2 VALOR CREDENCIADO MEI:

6.2.1 Em se tratando de **Microempreendedor Individual**, o cálculo do valor do item/lote, por hora/dia, por unidade, para fins de credenciamento, obedecerá à seguinte fórmula, visando a igualdade entre participantes que não se enquadram como MEI:



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

PX + CPP = PFC

PX = PREÇO FIXADO

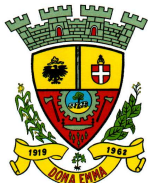
CPP = CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PATRONAL 20%

PFC = PREÇO FINAL CREDENCIADO

6.2.2 Diante do art. 22, III, da Lei 8.212/91 e do art. 18-B § 1º da Lei Complementar nº 123/06, que estabelecem a obrigatoriedade de recolhimento de Contribuição Previdenciária Patronal (20%) para contratação de Microempendedor Individual, para prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção e reparo de veículos; será para fins de contratualização, deduzido do valor da hora de mão de obra, a Contribuição Previdenciária Patronal do MEI, ficando a mesma, a encargo da Contratante.

6.2.3 Desta forma, os credenciados que possuam enquadramento como **Microempendedor Individual**, deverão constar e apresentar na solicitação de credenciamento, o **desconto de 20%**, conforme modelo abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE MEDIDA | PREÇO FIXADO | EM CASO DE MEI - 20% | PREÇO FINAL |
|------|------|---|----------------|--------------|----------------------|-------------|
| 01 | 01 | MÃO DE OBRA DE PINTOR –DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | DIA | 298,88 | 49,81 | 249,07 |
| | 02 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | DIA | 217,92 | 36,32 | 181,60 |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

7. DA DIVISÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratação será realizada por meio da modalidade credenciamento, na sua forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal n. 109/2023, utilizando-se o sistema de rodizio conforme lista de credenciamento. O contrato de credenciamento será firmado após o requerimento de credenciamento e habilitação do credenciado, no entanto a administração irá solicitar o serviço conforme a demanda.

7.2 Cada credenciamento será contratado para a quantidade total do item/lote que se credenciar, mas executará tão somente a quantidade de serviços definida pela administração ao encaminhar a demanda.

7.3. O credenciado não poderá reclamar a execução ou a não execução da quantidade total credenciada/contrata do item/lote, tendo em vista que as demandas serão distribuídas por sistema de rodízio, considerando o número de credenciados para o referido item/lote.

8. DA PROPOSTA – SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O objeto descrito na proposta, deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste do Edital.

8.2. No preço proposto já estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, encargos sociais, fretes, seguros em geral, encargos da Legislação Tributária, Social, Trabalhista e Previdenciária, da infortúnica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa do objeto.

8.3. Para composição do preço unitário e total do item, os participantes deverão considerar até 02 (dois) dígitos após a vírgula.

8.4. A apresentação de proposta importa no compromisso, pelo credenciado, com o cumprimento dos respectivos métodos de controle de qualidade na realização do serviço.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada para este processo de licitação, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

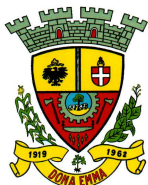
9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou;
Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e deve estar em plena validade; na hipótese de inexistência de prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

9.1.2.1.1. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

9.1.2.1.2. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame.

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br/?gateway=true>.

9.1.2.2 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo do pedido de credenciamento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Onde:

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.2.1 A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.1.2.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

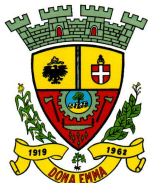
9.1.2.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente discriminados.

9.1.2.3. Considerando a natureza jurídica do MEI, seu regime simplificado e a inexistência de obrigação legal para elaboração de balanço patrimonial, dispensa-se a apresentação desse documento para o licitante enquadrado como MEI, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica relevante e os serviços serão executados por demanda, sem caracterizar contratação de grande monta.

9.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

9.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

9.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

9.1.6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.6.1. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.6.2. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

9.1.6.3. Para os documentos de habilitação que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

9.1.6.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

9.1.6.5. A licitante que entender estar desobrigada de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

9.1.6.6. Em cada fase do julgamento, é direito do Agente de Contratação realizar diligências visando esclarecer o processo.

9.1.6.7. Serão consideradas inabilitadas as empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios.

9.1.6.8. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade.

9.1.6.9. Será verificado eventual enquadramento nas vedações elencadas neste edital mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). As consultas realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

9.1.6.10. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômica-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

10. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DA CREDENCIADA

10.1 Será realizado processo de Inexigibilidade de Licitação para a aceitabilidade da proposta e posterior formalização de contrato com a empresa credenciada.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. A impugnação ou pedido de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço de e-mail indicado no Edital.

11.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para análise dos documentos de habilitação.

11.4. O Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

11.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

11.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão divulgadas no site oficial do município e vincularão os participantes e a Administração.

12. DO PRAZO

12.1. O prazo de vigência contratual, decorrente deste credenciamento será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Em caso de prorrogação de prazo do contrato, as quantidades não serão renovadas, sendo que a prorrogação da vigência, vigorará somente para execução do saldo já contratado.

12.3. Se a CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

13. DOS PREÇOS DO REAJUSTAMENTO

13.1 Em caso de prorrogação do contrato, os preços unitários e globais estabelecidos neste Contrato de Credenciamento serão reajustados anualmente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

14.1. Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.2. A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

14.3. Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com o Item 9 do presente edital.

14.4. O objeto desta licitação destina-se a atender as necessidades do Município de Dona Emma, e deverá ser atendida pelos licitantes credenciados de acordo com solicitação encaminhada pelas Secretarias Municipais.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Credenciamento, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

15.1.1 Município de Dona Emma:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Órgão.....: 02 | - Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Unidade.: 02.001 | - Administração Geral |
| Atividade: 04.122.0002.2.101 | - Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 02 | - Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Unidade.: 02.001 | - Assistência Social |
| Atividade: 08.243.0007.2.307 | - Manutenção do Conselho Tutelar |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 03 | - Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento |
| Unidade.: 03.001 | - Serviços de Administração |
| Atividade: 04.122.0003.2.200 | - Manutenção dos Serviços de Administração Geral |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 03 | - Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento |
| Unidade.: 03.002 | - Serviços de Finanças |
| Atividade: 04.123.0003.2.203 | - Manutenção dos Serviços de Finanças |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.501.7000.0000 | - Outros Recursos não Vinculados |
| Órgão.....: 04 | - Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social |
| Unidade.: 04.001 | - Assistência Social |
| Atividade..: 08.241.0007.2.316 | - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.660.0000.0052 | - Outras transferências de Recursos do FNAS |
| Recursos.: 1.661.0000.0000 | - Transferências do Sistema Único de Assistência Social |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | |
|--------------------|--------------------------|---|
| Órgão.....: | 04 | - Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social |
| Unidade.: | 04.001 | - Assistência Social |
| Atividade: | 08.244.0007.2.319 | - Bloco da Proteção Social Básica |
| Recursos.: | 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: | 1.660.0000.0052 | - Outras Transferências de Recursos do FNAS |
| Recursos.: | 1.661.0000.0000 | - Transferências do Sistema Único de Assistência Social |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: | 06.001 | - Setor de Educação |
| Atividade: | 12.361.0005.2.501 | - Manutenção da Secretaria da Educação |
| Recursos.: | 1.500.1001.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos |
| Recursos.: | 1.550.0000.0058 | - Salário Educação |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: | 06.001 | - Setor de Educação |
| Atividade: | 12.361.0005.2.502 | - Manutenção do Ensino Fundamental |
| Recursos.: | 1.500.1001.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos |
| Recursos.: | 1.550.0000.0058 | - Salário Educação |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: | 06.001 | - Setor de Educação |
| Atividade: | 12.365.0005.2.510 | - Manutenção da Educação Pré-Escolar |
| Recursos.: | 1.500.1001.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos |
| Recursos.: | 1.550.0000.0058 | - Salário Educação |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: | 06.001 | - Setor de Educação |
| Atividade: | 12.365.0005.2.509 | - Manutenção de Creches |
| Recursos.: | 1.500.1001.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos |
| Recursos.: | 1.550.0000.0058 | - Salário Educação |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: | 06.002 | - Setor de Cultura |
| Atividade.: | 13.392.0018.2513 | - Incentivo as Atividades Culturais |
| Recursos...: | 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: | 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: | 06.002 | - Setor de Cultura |
| Atividade.: | 13.392.0018.2105 | - Realização de Eventos Culturais e Festividades |
| Recursos...: | 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | |
|--------------------------------------|---|
| Órgão.....: 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: 06.003 | - Setor de Esporte |
| Atividade.: 27.812.0008.2515 | - Apoio ao Esporte |
| Recursos...: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 07 | - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente |
| Unidade...: 07.001 | - Setor de Agricultura |
| Atividade.: 04.122.0004.2606 | - Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente |
| Recursos...: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade.: 26.782.0014.2.709 | - Manutenção das Estradas Municipais |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.501.7000.0000 | - Outros Recursos Não Vinculados |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade.: 15.452.0012.2.705 | - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública |
| Recursos.: 1.501.7000.0000 | - Outros Recursos Não Vinculados |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade.: 04.122.0014.2.700 | - Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.501.7000.0000 | - Outros Recursos não Vinculados |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade.: 06.181.0016.2.702 | - Apoio aos Serviços da Polícia Militar |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade.: 06.181.0016.2.701 | - Apoio ao Policiamento Civil |
| Recursos.: 1.752.7005.0000 | - Convênio Trânsito - Civil |
| Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 | - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Elemento.: 3.3.90.39.20.00.00 | - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas |
| Elemento.: 3.3.90.39.21.00.00 | - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

15.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

Órgão.....: 05 - Secretaria da Saúde
Unidade.: 05.001 - Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma
Atividade: 10.301.0006.2.400 - Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde
Recursos.: 1.500.1002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Órgão.....: 05 - Secretaria da Saúde
Unidade.: 05.001 - Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma
Atividade: 10.304.0006.2.403 - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária
Recursos.: 1.500.1002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento.: 3.3.90.39.20.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas

16. DA CONVOCAÇÃO

16.1. O Município convocará o credenciado selecionado, através de e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 02 (dois) dias.

16.2. O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

16.3. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado no sítio eletrônico da prefeitura e publicação no diário oficial dos municípios.

16.4. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

17. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

17.1. O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente edital como Anexo IV, para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de Direito Público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

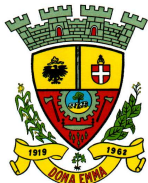
18. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA CONTRATADA

18.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CREDENCIANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços contratados.

18.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

18.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

18.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

quando da execução do objeto deste contrato.

18.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

18.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

18.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

18.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

18.10 Acatar as normas de Instruções Normativas expedidas pelo Controle Interno do Município de Dona Emma.

18.11 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.

18.12 Informar ao CREDENCIANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE - CONTRATANTE

19.1 Emitir nota de empenho.

19.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa credenciada possa executar plenamente o objeto contratado.

19.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

19.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

19.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega do objeto, desde que cumpridas pela CREDENCIADA todas as formalidades e exigências do contrato.

20. DO SISTEMA DE RODÍZIO E DIVISÃO DA QUANTIDADE ENTRE OS CREDENCIADOS

20.1. Havendo mais de um credenciado para o mesmo lote, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio ou em comum acordo, sendo alternado o fornecedor a cada demanda, observada a sua capacidade de atendimento.

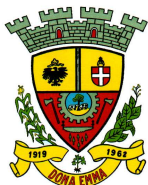
20.2. Havendo mais de uma credenciada para o mesmo lote:

20.2.1 As credenciadas serão chamadas para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada.

20.2.2 A credenciada só será chamada para executar novo objeto após as demais credenciadas que já estejam na lista forem chamadas.

20.2.3 A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após a(s) credenciada(s) com menor número de demandas.

20.2.4 A credenciada será convocada para realizar a demanda através do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

20.2.5. A credenciada poderá recusar a demanda, justificando a recusa, momento em que será convocada a próxima credenciada da ordem de chamada.

20.2.6. A recusa injustificada das demandas, por 3 (três) vezes consecutivas, ensejará no descredenciamento automático da licitante.

21. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

21.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

21.2. A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº 007/2026 de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

21.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº 007/2026 de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

21.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

21.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

21.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

21.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

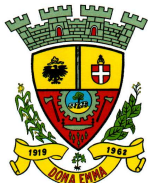
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Em caso de revogação ou anulação deste processo, serão observadas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações.

22.2. O credenciamento decorrente do presente edital terá caráter precário, uma vez que, a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.

22.3. Os recursos e os pedidos de reconsideração deverão ser apresentados através de e-mail no endereço informado neste Edital, devidamente fundamentado e assinado pelo procurador devidamente credenciado.

22.4. A participação no presente credenciamento implica no conhecimento e na aceitação plena deste Edital e de suas condições.



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

22.5 As publicações legais do município ocorrerão no Diário Oficial dos Municípios, sendo todas as informações relativas ao presente procedimento publicadas no endereço eletrônico <https://donaemma.sc.gov.br/licitacoes/>

22.6. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Credenciamento é o da Comarca de Presidente Getúlio/SC, excluído qualquer outro.

22.6. Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.

22.7. São partes integrantes deste Edital os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Solicitação de Credenciamento

ANEXO III – Declaração Unificada

ANEXO IV – Minuta do Contrato

ANEXO V – Estudo Técnico Preliminar

Dona Emma/SC, 02 de fevereiro de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, electricista, encanador, vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis, pertencentes a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma.

2. RELAÇÃO DESCRITIVA, QUANTITATIVA E VALOR ESTIMADO:

| Lote | Item | Descrição e/ou Especificação | Unidade Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|----------------|------------|----------------|---------------|
| 01 | 1 | MÃO DE OBRA DE PINTOR –DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 298,88 | R\$ 71.731,20 |
| | 2 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 217,92 | R\$ 52.300,80 |
| 02 | 3 | MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS | DIA | 240 | R\$ 412,00 | R\$ 98.880,00 |

85



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|---|------|-----|------------|---------------|
| | | NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | | | | |
| | 4 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 220,40 | R\$ 52.896,00 |
| | 5 | MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | DIA | 220 | R\$ 374,00 | R\$ 82.280,00 |
| 03 | 6 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | DIA | 220 | R\$ 184,96 | R\$ 40.691,20 |
| 04 | 7 | MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A | HORA | 650 | R\$ 103,61 | R\$ 67.346,50 |

85

9



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | | |
|----|----|---|------|-----|------------|---------------|
| | | REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | | | | |
| | 8 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 650 | R\$ 23,12 | R\$ 15.028,00 |
| | 9 | MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 220 | R\$ 101,89 | R\$ 22.415,80 |
| 05 | 10 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 220 | R\$ 27,04 | R\$ 5.948,80 |
| 06 | 11 | MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A | HORA | 230 | R\$ 62,66 | R\$ 14.411,80 |

85

D-



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | | |
|--------------------|-----------------------|--|--|--|--|---------------------------|
| | REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 523.930,10 |

2.1 A planilha de valor máximo foi elaborada com preços obtidos conforme art. 23 e art. 25 do Decreto nº 109/2023.

2.2 Os serviços abrangidos por esta licitação são para manutenções de pequena monta, que não acarretem alteração substancial das características originais de bem imóvel.

2.3 A contratação será realizada por meio da modalidade credenciamento, na sua forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal n. 109/2023, utilizando-se o sistema de rodizio conforme lista de credenciamento. O contrato de credenciamento será firmado após o requerimento de credenciamento e habilitação do credenciado, no entanto a administração irá solicitar o serviço conforme a demanda.

2.3.1 Cada credenciamento será contratado para a quantidade total do item/lote que se credenciar, mas executará tão somente a quantidade de serviços definida pela administração ao encaminhar a demanda.

2.3.2 O credenciado não poderá reclamar a execução ou a não execução da quantidade total credenciada/contrata do item/lote, tendo em vista que as demandas serão distribuídas por sistema de rodizio, considerando o número de credenciados para o referido item/lote.

2.4 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

2.4.1 Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, a fim de facilitar a execução dos serviços em relação a coordenação dos profissionais para execução das suas respectivas atividades.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Trata-se o objeto do presente, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para atendimento a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de dona emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma.

3.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para os quais não dispõe de recursos humanos suficiente para execução das demandas;

3.3. Desta forma, o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para terceirização de atividades de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, visa o atendimento das necessidades das entidades públicas do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra necessários para execução dos serviços.

3.4. A contratação será realizada por meio de credenciamento, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, posto

ES

J -



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

4. DO RECEBIMENTO E ENTREGA

4.1. Os serviços credenciados devem ser iniciados em até 01 dia útil após emissão da autorização de fornecimento.

4.1.1 O prazo de início de execução de serviço poderá ser prorrogado pela administração municipal mediante análise da complexidade do serviço e condições climáticas.

4.2. Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser em prédios sob administração do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Dona Emma.

4.3. O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do serviço, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Autorização de Fornecimento.

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste credenciamento só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do objeto, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do objeto.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município de Dona Emma, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.6 A execução dos serviços será verificada através de relatório emitido pela secretaria solicitante contendo as seguintes informações: tipo do serviço executado e quantidade de profissionais solicitados, local da execução do serviço, hora e data do início da execução, hora e data do fim da execução dos serviços;

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

5.1 Os serviços e materiais deverão seguir as regulamentações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (CDC) Lei Federal n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CREDENCIANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão executados os serviços.

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso

85

J



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.
- 6.7 Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 6.8 As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão consideradas descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.9 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, bem como atender as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 6.10 Acatar as normas de Instruções Normativas expedidas pelo Controle Interno do Município de Dona Emma.
- 6.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Dona Emma;
- 6.12 A CREDENCIADA deverá fornecer números de telefone fixos e celulares ou quaisquer outras formas de comunicação.
- 6.13 A CREDENCIADA deverá dispor de equipe a disposição no período das 08h as 18h nos dias úteis para atendimento das demandas.
- 6.14 Designar formalmente e manter um representante, ou preposto, a fim de prestar esclarecimentos e atender às solicitações que surgirem durante a execução do contrato.
- 6.15 Informar ao CREDENCIANTE quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens.
- 6.16 Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto aos bens do CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 120, da Lei nº 14.133/20.
- 6.17 A CREDENCIADA deverá manter os requisitos para sua qualificação, conforme item 9, durante a vigência do contrato.
- 6.18 Fornecer as ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.
- 6.19 Caso haja solicitação dos órgãos fiscalizadores, a CREDENCIADA deverá providenciar a inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras (CNO), possuindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da matrícula após solicitação formal da CREDENCIANTE.
- 6.19.1. A Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), deve fazer referência ao objeto que será executado, sendo necessário constar o número do alvará, do contrato ou da ART de execução no campo "Dados da Obra". O número da Matrícula deverá ser informado no campo de Informações Complementares da(s) Nota(s) Fiscal(is) relacionadas.
- 6.19.2. O pagamento da obra/serviço somente será efetuado à CREDENCIADA, após o recolhimento por ela da contribuição previdenciária devida e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, da obra de construção civil em questão. A CND deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal da CREDENCIANTE.

7. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- 7.1 Emitir nota de empenho.
- 7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa credenciada possa executar plenamente o objeto contratado.
- 7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

85

J



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.
- 7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 7.6 Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas pela CREDENCIADA todas as formalidades e exigências do contrato.
- 7.7 Fornecer os materiais necessários para a execução dos serviços, excetuando ferramentas, equipamentos e EPIs.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto a CREDENCIADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A CREDENCIANTE realizará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto e da apresentação do documento fiscal correspondente.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À CREDENCIANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A CREDENCIANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CREDENCIADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste contrato.

8.6 A Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência do termo de credenciamento.

8.7 O pagamento estará condicionado ao recebimento de relatório de execução dos serviços, referenciado no item 4.6 deste Termo de Referência, devidamente assinado pelo gestor da secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 A empresa contratada para este processo de credenciamento, deverá demonstrar sua habilitação diante dos seguintes documentos:

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, ou; Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

9.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício, ou;

9.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em

85

9



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

9.1.5. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.1.6. O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado Sede da Licitante, emitida há menos de 90 (noventa) dias.

9.1.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor ou pelos cartórios de registro da falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial da sede da pessoa jurídica, observada a forma e procedimento do órgão emissor.

9.1.2.2. Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial;

9.1.2.3. Caso a licitante encontra-se em recuperação judicial, deverá ser apresentado, junto com a Certidão Positiva, o plano de recuperação judicial, devidamente aprovado e homologado pelo juízo competente, em plena vigência (ou outro documento/certidão, emitido pela instância judicial competente, certificando assim a aptidão econômica e financeira para participar do certame).

Obs.: Em relação ao Estado de Santa Catarina, a certidão poderá ser emitida através do seguinte link: <https://certidoes.tjsc.jus.br>

9.1.2.4. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais considerados ao tempo do pedido de credenciamento, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da proponente, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo IGPM quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de realização da Licitação.

O Balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial; as demais empresas deverão apresentar o Balanço autenticado, certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando, expressamente, o número do livro Diário e folha em que cada Balanço se acha regularmente transcrita (apresentação) da página de abertura e encerramento do Livro Diário).

1ª observação: são **documentos obrigatórios** para comprovação da qualificação econômico-financeira: balanço patrimonial, termo de abertura, termo de encerramento, demonstração de resultado do exercício, índices contábeis e notas explicativas.

A situação financeira da empresa será comprovada através dos seguintes índices (apresentar os índices calculados):

$$LG = AC + RLP / PC + ELP$$

$$LC = AC / PC$$

$$GE = PC + ELP / AT$$

85

9



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Onde:

LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
GE = Grau de Endividamento
AC = Ativo Circulante
RLP = Realizável a Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível a Longo Prazo
PL = Patrimônio Líquido
AT = Ativo Total

Somente serão habilitadas as licitantes que obtiverem:

Liquidez Geral, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Liquidez Corrente, igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero);
Grau de Endividamento, igual ou menor a 1,00 (um vírgula zero).

9.1.2.5. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

9.1.2.6. No caso de empresa constituída no exercício social vigente admitem-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

9.1.2.7. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

A comprovação deverá ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da Lei, admitida à atualização para esta data, através de **índices oficiais** devidamente discriminados.

9.1.2.8. Considerando a natureza jurídica do MEI, seu regime simplificado e a inexistência de obrigação legal para elaboração de balanço patrimonial, dispensa-se a apresentação desse documento para o licitante enquadrado como MEI, tendo em vista que o objeto não apresenta complexidade técnica relevante e os serviços serão executados por demanda, sem caracterizar contratação de grande monta.

10.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a ser realizada mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.1.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante,

85

8



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

expedida pelo órgão competente;

10.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante expedida pelo órgão competente;

10.1.3.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, instituída pela Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público de reconhecida idoneidade, que comprove ter a empresa licitante executou objeto compatível em características com o objeto licitado. O atestado deve ser datado e assinado pelo responsável.

10.1.5. DECLARAÇÕES

10.1.5.1. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (item 1 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.2. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (item 2 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.3. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (item 3 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.4. Declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. sob pena de desclassificação (item 4 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.5. Declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e de que, na execução do objeto contratual, serão observados os requisitos técnicos de segurança e sigilo necessários (item 5 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (item 6 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.7. Declaração que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até

ES

J



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação (item 7 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.8. Declaração que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo (item 8 do Anexo III – Modelo de Declaração Unificada);

10.1.5.9. Demais declarações obrigatórias constantes no Anexo III - Modelo de Declaração Unificada

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E REAJUSTE

11.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.1 Em caso de prorrogação do contrato, os preços unitários e globais estabelecidos neste Contrato de Credenciamento serão reajustados anualmente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

11.1.2 Em caso de prorrogação de prazo do contrato, as quantidades não serão renovadas, sendo que a prorrogação da vigência, vigorará somente para execução do saldo já contratado.

11.1.3 Se a CREDENCIADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse no prazo de no mínimo 30 (trinta) dias antes do término da vigência.

12. DO SISTEMA DE RODÍZIO

12.1. Havendo mais de um credenciado para o mesmo lote, a prestação dos serviços ocorrerá em sistema de rodízio ou em comum acordo, sendo alternado o fornecedor a cada demanda, observada a sua capacidade de atendimento.

12.2. Havendo mais de uma credenciada para o mesmo lote:

12.2.1. As credenciadas serão chamadas para executar o objeto de acordo com sua posição na lista de ordem de chamada.

12.2.2. A credenciada só será chamada para executar novo objeto após as demais credenciadas que já estejam na lista forem chamadas.

12.2.3. A qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento e será posicionado logo após a(s) credenciada(s) com menor número de demandas.

12.3. A credenciada será convocada para realizar a demanda através do encaminhamento da Autorização de Fornecimento.

12.4. A credenciada poderá recusar a demanda, justificando a recusa, momento em que será convocada a próxima credenciada da ordem de chamada.

12.4.1. A recusa injustificada das demandas, por 3 (três) vezes consecutivas, ensejará no descredenciamento automático da licitante.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A quantidade do objeto é mera estimativa de consumo.

13.2 Aplica-se, no que couber, as disposições do Estudo Técnico Preliminar, de forma subsidiária a este Termo de Referência.

13.3. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do

85

A



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
13.4 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, nos termos do art. 122, §2º da Lei Federal 14.133/2021.

Dona Emma, 22 de janeiro de 2026.

DAMARCIA ROSANA GUESSER
Secretária de Gabinete

ERONE RENINO SCHURT
Secretário de Obras e Serviços Urbano



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO II

SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Ao Município de Dona Emma/SC

Pelo presente, vimos solicitar nosso credenciamento no Processo Administrativo nº 06/2026 – Chamamento Público, realizado pelo Município de Dona Emma/SC, em conformidade com o Anexo I (Termo de Referência) e Anexo IV (Minuta Contratual), nas condições e prazos estipulados no Edital de Credenciamento nº 06/2026.

Por oportuno, declaramos, desde já, que aceitamos todas as condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 06/2026 e seus anexos e que temos pleno conhecimento que o deferimento do credenciamento/habilitação se dará após sua análise técnica e legal.

Outrossim, declaramos que aceitamos a remuneração proposta, a qual será feita exclusivamente com base nos valores expressos no Termo de Referência - ANEXO I do edital, do qual temos pleno conhecimento.

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

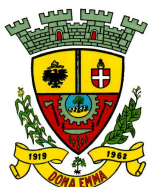
| |
|-----------------------------------|
| NOME DA EMPRESA: |
| |
| CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL: |
| |
| ENDEREÇO E TELEFONE: |
| |
| E-MAIL: |
| |

2 - DADOS BANCÁRIOS

| |
|---|
| NOME DO BANCO: |
| |
| CIDADE: |
| |
| Nº DA AGÊNCIA: |
| |
| Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA: |
| |

3 - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

| |
|-------------------------|
| NOME COMPLETO: |
| |
| CARGO OU FUNÇÃO: |
| |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| |
|-------------------------------|
| IDENTIDADE N°: |
| |
| CPF/MF N°: |
| |
| TELEFONE PARA CONTATO: |
| |
| E-MAIL: |
| |

4 – LOTES A SEREM CREDENCIADOS

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|-------------|-------------|---|----------------|---------------------------|
| | | | | |
| | | | | |

Local e Data

Nome representante completo

CPF:

Cargo:

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante do credenciamento.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, declara o seguinte:

1. DECLARA que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006.

3. DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 68, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal).
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

5. DECLARA que tem conhecimento do seguinte:

a) É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

b) As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações –em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

c) As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

d) Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o município, para a execução do serviço objeto do edital, terá acesso aos dados



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

pessoais dos representantes da LICITANTE, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação.

e) A LICITANTE declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo município.

f) A LICITANTE fica obrigada a comunicar o município, em até 24(vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o município, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

6. DECLARA, sob as penas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7. DECLARA que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, assim como, está ciente que caso seja contratada pela administração, durante a vigência do contrato, não poderá contratar pessoa física ou subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes possuírem vínculos nos mesmos termos declarados neste item.

8. DECLARA, que preenche plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação neste processo, estabelecidos no presente edital e em seus anexos, estando ciente de todos os seus termos, podendo responder administrativa, civil e criminalmente pela fidelidade das informações e documentos apresentados.

9. DECLARA que se compromete a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10. DECLARA que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo, inclusive não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera do governo, estando aptos a contratar com o poder público.

11. DECLARA, que não está enquadrada nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DECLARA, que tomou conhecimento de todas as normas, especificações e informações necessárias e obrigatórias para a perfeita consecução do objeto do Edital supra citado.

13. DECLARA, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Portador(a) do CPF nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, cuja função/cargo é **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do instrumento de contrato ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14. DECLARA que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo, bem como em caso de eventual contratação, concorda que o contrato ou documento equivalente seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: XXXXXXXXXXXXXXXX

Telefone: (XX) XXXXXXXX

Poderá ser enviado para assinatura utilizando certificado digital: () Sim () Não

15. Caso altere o citado e-mail ou telefone compromete-se em protocolizar pedido de alteração junto ao Município de Dona Emma, solicitando atualização cadastral.

Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução do objeto proposto. Sendo isto o que havia a declarar.

Município/Estado, XX de XXXXXXXX de 2026.

Assinatura do Representante legal

(Nome Legível/Cargo)

Observação: a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente.

b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº

**TERMO DE CONTRATO Nº...../2026
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE DONA EMMA E A
EMPRESA**

Ao(s) dia(s) do mês de do ano de dois mil e vinte e seis, celebram o presente Termo de Contrato, de um lado o **Município de Dona Emma**, entidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº83.102.426/0001-83, estabelecido à Rua Alberto Koglin nº 3493, bairro Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, senhora **Ellen Sigrid Schuenke**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Dona Emma/SC, inscrita no CPF sob nºXXX.XXX-XX e portadora da Carteira de Identidade com RG nºXXX.XXX, expedida pela SSP/SC, doravante simplesmente denominado **Credenciante/Contratante**; e de outro lado, pessoa com sede à nº....., Bairro, Município de, Estado de, inscrita no CNPJ sob nº....., Inscrição Estadual nº., neste ato representada por seu(sua) representante legal, senhor(a), (nacionalidade), (estado civil), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., doravante denominada simplesmente **Credenciada/Contratada**; que se regerá de conformidade com as seguintes cláusulas, onde as partes se obrigam ao seu fiel cumprimento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Termo de Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 06/2026 – Chamamento Público - Credenciamento, realizado pelo Município de Dona Emma/SC, nos termos da proposta de preços da CREDENCIADA, e demais condições especificadas no Edital do referido processo administrativo e seus Anexos que passam a ser partes integrantes deste Termo de Contrato, sujeitando-se as partes a Lei Federal 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Contrato, a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, electricista, encanador e vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis, pertencentes a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.2. O preço global convencionado para a execução dos serviços ora contratados é de **R\$ 523.930,10** (quinhentos e vinte e três mil, novecentos e trinta reais e dez centavos), conforme objeto da contratação descrito no quadro abaixo, conforme cada valor unitário:

| Lote | Item | Descrição e/ou Especificação | Unidade Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|------|--|----------------|------------|----------------|---------------|
| 01 | 1 | MÃO DE OBRA DE PINTOR –DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 298,88 | R\$ 71.731,20 |
| | 2 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 217,92 | R\$ 52.300,80 |
| 02 | 3 | MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 412,00 | R\$ 98.880,00 |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | | |
|----|---|---|------|-----|------------|---------------|
| | 4 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | DIA | 240 | R\$ 220,40 | R\$ 52.896,00 |
| | 5 | MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | DIA | 220 | R\$ 374,00 | R\$ 82.280,00 |
| 03 | 6 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | DIA | 220 | R\$ 184,96 | R\$ 40.691,20 |
| 04 | 7 | MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A | HORA | 650 | R\$ 103,61 | R\$ 67.346,50 |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | | |
|----|----|---|------|-----|------------|---------------|
| | | REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | | | | |
| | 8 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 650 | R\$ 23,12 | R\$ 15.028,00 |
| | 9 | MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 220 | R\$ 101,89 | R\$ 22.415,80 |
| 05 | 10 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | HORA | 220 | R\$ 27,04 | R\$ 5.948,80 |
| 06 | 11 | MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS | HORA | 230 | R\$ 62,66 | R\$ 14.411,80 |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | | |
|--------------------|--|--|--|--|--|---------------------------|
| | | NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 523.930,10 |

2.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.2 A quantidade a ser executada pelo credenciado contratado deverá ser com base na demanda da administração pública considerando o número de credenciados para o referido item, não podendo o credenciado reclamar à não execução da quantidade total credenciada/contratada.

2.3. Vinculam esta Contratação, independentemente da transcrição:

2.3.1. O Estudo Técnico Preliminar

2.3.2. O Termo de Referência;

2.3.3. O Edital de Credenciamento;

2.3.4. A proposta do Contratado;

2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 A prestação dos serviços iniciará após a assinatura do Termo de Contrato, conforme demanda e nas condições definidas no Item 2 do termo de referência (Anexo I do Edital).

4.2 Para a execução dos serviços do referido contrato, os serviços demandados seguirão o sistema de rodízio e divisão da quantidade entre os credenciados, conforme descrito no item 12 do termo de referência (Anexo I do Edital).

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE/ CONTRATANTE E DA CREDENCIADA/ CONTRATADA:

5.1 Caberá à CREDENCIANTE/CONTRATANTE:

5.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada/Contratada de acordo com o contrato e seus anexos;

5.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar a Credenciada/Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Credenciada/Contratada;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Credenciada/Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 5.1.6 Aplicar à Credenciada/Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 5.1.7 Emitir a Autorização de Fornecimento e/ou Nota de Empenho;
- 5.1.8 Além destas, caberá ao Credenciante/Contratante as obrigações e responsabilidades constantes no item 7 do Termo de Referência, que fazem parte integrante deste Contrato.
- 5.2 Caberá à CREDENCIADA/CONTRADA:
- 5.2.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.
- 5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.
- 5.2.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CREDENCIANTE/CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.
- 5.2.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.
- 5.2.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 5.2.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação (se for o caso).
- 5.2.7. Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns) (se for o caso).
- 5.2.8. Comunicar formalmente ao Município de Dona Emma qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.
- 5.2.9. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CREDENCIADA/CONTRATADA e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.10. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 5.2.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante/Contratante, que ficará



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do credenciante/contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.2.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante/Contratante;

5.2.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Credenciante/Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

5.2.15. Paralisar, por determinação do Credenciante/Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.2.16. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados em caso fortuito ou força maior.

5.1.17 Caso haja solicitação dos órgãos fiscalizadores, a CREDENCIADA/CONTRATADA deverá providenciar a inscrição da obra/serviço no Cadastro Nacional de Obras (CNO), possuindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da matrícula após solicitação formal da Credenciante/Contratante.

5.1.17.1. A Matrícula no Cadastro Nacional de Obras (CNO), deve fazer referência ao objeto que será executado, sendo necessário constar o número do alvará, do contrato ou da ART de execução no campo "Dados da Obra". O número da Matrícula deverá ser informado no campo de Informações Complementares da(s) Nota(s) Fiscal(is) relacionadas.

5.1.17.2. O pagamento da obra/serviço somente será efetuado à CREDENCIADA/CONTRATADA, após o recolhimento por ela da contribuição previdenciária devida e a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao INSS, relativa a tributos federais e à dívida ativa da União, da obra de construção civil em questão. A CND deverá ser apresentada no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a solicitação formal da Credenciante/Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA HABILITAÇÃO E DA QUALIFICAÇÃO

6.1 Fica a Credenciada/Contratada obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em especial aquelas relativas à regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como a qualificação técnica, conforme estabelecida no edital que gerou a referida contratação.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes deste processo licitatório serão custeadas com recursos do Município de Dona, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

7.1.1 Município de Dona Emma:

| | |
|---------------------------------------|---|
| Órgão.....: 02 | - Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Unidade.: 02.001 | - Administração Geral |
| Atividade: 04.122.0002.2.101 | - Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 02 | - Manutenção do Gabinete do Prefeito |
| Unidade.: 02.001 | - Assistência Social |
| Atividade: 08.243.0007.2.307 | - Manutenção do Conselho Tutelar |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 03 | - Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento |
| Unidade.: 03.001 | - Serviços de Administração |
| Atividade: 04.122.0003.2.200 | - Manutenção dos Serviços de Administração Geral |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 03 | - Secretaria de Adm. Finanças e Planejamento |
| Unidade.: 03.002 | - Serviços de Finanças |
| Atividade: 04.123.0003.2.203 | - Manutenção dos Serviços de Finanças |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.501.7000.0000 | - Outros Recursos não Vinculados |
| Órgão.....: 04 | - Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social |
| Unidade.: 04.001 | - Assistência Social |
| Atividade..: 08.241.0007.2.316 | - Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.660.0000.0052 | - Outras transferências de Recursos do FNAS |
| Recursos.: 1.661.0000.0000 | - Transferências do Sistema Único de Assistência Social |
| Órgão.....: 04 | - Fundo Municipal da Assistência da Assistência Social |
| Unidade.: 04.001 | - Assistência Social |
| Atividade: 08.244.0007.2.319 | - Bloco da Proteção Social Básica |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.660.0000.0052 | - Outras Transferências de Recursos do FNAS |
| Recursos.: 1.661.0000.0000 | - Transferências do Sistema Único de Assistência Social |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | |
|-------------------------------------|---|
| Órgão.....: 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: 06.001 | - Setor de Educação |
| Atividade: 12.361.0005.2.501 | - Manutenção da Secretaria da Educação |
| Recursos.: 1.500.1001.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos |
| Recursos.: 1.550.0000.0058 | - Salário Educação |
| Órgão.....: 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: 06.001 | - Setor de Educação |
| Atividade: 12.361.0005.2.502 | - Manutenção do Ensino Fundamental |
| Recursos.: 1.500.1001.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos |
| Recursos.: 1.550.0000.0058 | - Salário Educação |
| Órgão.....: 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: 06.001 | - Setor de Educação |
| Atividade: 12.365.0005.2.510 | - Manutenção da Educação Pré-Escolar |
| Recursos.: 1.500.1001.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos |
| Recursos.: 1.550.0000.0058 | - Salário Educação |
| Órgão.....: 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: 06.001 | - Setor de Educação |
| Atividade: 12.365.0005.2.509 | - Manutenção de Creches |
| Recursos.: 1.500.1001.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos |
| Recursos.: 1.550.0000.0058 | - Salário Educação |
| Órgão.....: 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: 06.002 | - Setor de Cultura |
| Atividade.: 13.392.0018.2513 | - Incentivo as Atividades Culturais |
| Recursos...: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: 06.002 | - Setor de Cultura |
| Atividade.: 13.392.0018.2105 | - Realização de Eventos Culturais e Festividades |
| Recursos...: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 06 | - Secretaria da Educação, Cultura e Desporto |
| Unidade.: 06.003 | - Setor de Esporte |
| Atividade.: 27.812.0008.2515 | - Apoio ao Esporte |
| Recursos...: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 07 | - Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente |
| Unidade....: 07.001 | - Setor de Agricultura |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | |
|-------------------------------------|---|
| Atividade.: 04.122.0004.2606 | - Manutenção da Secretaria de Desenv. Econômico e Meio Ambiente |
| Recursos...: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade: 26.782.0014.2.709 | - Manutenção das Estradas Municipais |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.501.7000.0000 | - Outros Recursos Não Vinculados |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade: 15.452.0012.2.705 | - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública |
| Recursos.: 1.501.7000.0000 | - Outros Recursos Não Vinculados |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade: 04.122.0014.2.700 | - Manutenção da Secretaria da Obras e Serviços Urbanos |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Recursos.: 1.501.7000.0000 | - Outros Recursos não Vinculados |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade: 06.181.0016.2.702 | - Apoio aos Serviços da Polícia Militar |
| Recursos.: 1.500.0000.0000 | - Recursos Ordinários |
| Órgão.....: 08 | - Secretaria de Obras e Serviços Urbanos |
| Unidade.: 08.001 | - Setor de Obras e Serviços Urbanos |
| Atividade: 06.181.0016.2.701 | - Apoio ao Policiamento Civil |
| Recursos.: 1.752.7005.0000 | - Convênio Trânsito - Civil |
| Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 | - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis |
| Elemento.: 3.3.90.39.20.00.00 | - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas |
| Elemento.: 3.3.90.39.21.00.00 | - Manutenção e Conservação de Estradas e Vias |

7.1.2 Fundo Municipal da Saúde:

| | |
|-------------------------------------|---|
| Órgão.....: 05 | - Secretaria da Saúde |
| Unidade.: 05.001 | - Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma |
| Atividade: 10.301.0006.2.400 | - Manutenção dos Serviços Atenção Básica de Saúde |
| Recursos.: 1.500.1002.0000 | - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde |
| Órgão.....: 05 | - Secretaria da Saúde |
| Unidade.: 05.001 | - Fundo Municipal da Saúde de Dona Emma |
| Atividade: 10.304.0006.2.403 | - Manutenção dos Serviços de Vigilância Sanitária |



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

Recursos.: 1.500.1002.0000 - Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde

Elemento.: 3.3.90.39.16.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

Elemento.: 3.3.90.39.20.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de outras naturezas

CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação do serviço junto a Secretaria demandante atestando o seu recebimento.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Credenciada/Contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.3 À Credenciante/Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.4 A Credenciante/Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à Credenciada/Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela Credenciada/Contratada, nos termos do contrato.

8.5 A Credenciada/Contratada deverá manter a regularidade fiscal, social e trabalhista durante a vigência da Contratação.

8.6 As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

8.7 O fiscal do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela credenciada/contratada, todas as condições pactuadas, atestadas pelo responsável pela Secretaria demandante do serviço que o objeto foi fornecido conforme as condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DA FORÇA MAIOR

9.1 Se a Credenciada/Contratada, por circunstância de força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato à Credenciante/Contratante e ratificar por escrito até 5 (cinco) dias do início da paralisação, descrevendo as ocorrências.

9.1.1 As obrigações contratuais da Credenciada/Contratada serão suspensas enquanto perdurar a situação.

CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

11.1 A Credenciada/Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, reservando-se à Credenciante/Contratante o direito de alterar o presente contrato nos termos do art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021, pelo que abdica a Credenciada/Contratada de reclamar administrativa ou judicialmente a qualquer tempo, de qualquer indenização ou reparação, a não ser a retribuição financeira dos serviços prestados no acréscimo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1 A execução do presente contrato administrativo reger-se-á pelo que institui a Lei Federal nº.14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações, e nos casos omissos, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado previstas no Código Civil.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - GARANTIA DA PROPOSTA

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual para a prestação dos serviços, uma vez que, não se trata de licitação de grande vulto.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no Art. 155 da Lei 14.133/2021.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 14.2. do presente Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

14.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

14.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.6. A aplicação das sanções previstas no item 14.2. deste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “b”, “c” e “d” do item 14.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pelo pregoeiro, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.9. Serão indeferidas pelo pregoeiro, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.10. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

14.11. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 A cada 12 (doze) meses, da assinatura inicial do contrato, a autoridade competente do órgão ou entidade credenciante/contratante deverá atestar a maior vantagem econômica, devendo atestar, ainda, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção, inciso II, art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3 Se a CREDENCIADA/CONTRATADA não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse.

CLAUSULA DECIMA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO

16.1 Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e em caso de prorrogação do contrato, os preços unitários e globais estabelecidos neste Contrato de Credenciamento serão reajustados anualmente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o Art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 11.1.1 do Termo de Referência.

CLAUSULA DECIMA SÉTIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. Ao participar do processo licitatório, o representante legal da licitante, titular de dados pessoais, declara:

17.1.1. estar ciente de que para a execução do objeto do contrato, a Credenciante/Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

17.1.2. estar ciente do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

17.1.3. que respeita o direito à privacidade dos titulares dos Dados Pessoais no âmbito da execução dos serviços;

17.1.4. que realiza o melhor uso da tecnologia da informação para a satisfação de seus contratantes e da sociedade;

17.1.5. que visa a sustentabilidade e autonomia na prestação dos serviços para assegurar a estabilidade e a continuidade de seus serviços;

17.1.6. Comunicará ao Município de Dona Emma eventual alteração de sua razão social ou de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, enviando, no



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data de registro da alteração, a devida documentação.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios da LGPD, vedado seu compartilhamento com terceiros.

17.3. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.4. Fica vedada qualquer utilização de dados ou informações relativas à execução do objeto contratual, para quaisquer fins, sem a expressa autorização.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, na forma da Lei nº 14.133/21.

18.2 A Gestão do Contrato, será feita pela servidora Suleika Kramer Marcílio, nos termos do Decreto nº. 007/2026 de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

18.3. A Fiscalização do Contrato, será feita pelo servidor Paulo Luciano Jagielski, nos termos do Decreto nº. 007/2026 de 06 de janeiro de 2026 ou a outro que venha substituí-lo.

18.4. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os materiais contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

18.5. O conjunto de atividades de gestão compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pelo fiscal devidamente designado.

18.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

18.7. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – MATRIZ DE RISCO

19.1. Conforme item 14 do Estudo Técnico Preliminar foram verificados riscos que podem comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, sendo que foi apresentada uma Matriz de Risco com a relação dos riscos, as atribuições, intensidade e expectativa de ocorrência, assim como propostas as ações mitigadoras para os mesmos.



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

CLÁUSULA VIGÉSIMA – EXTINÇÃO

20.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à empresa fornecedora.

20.2. A extinção do contrato poderá ser:

20.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CREDENCIANTE/CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

20.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CREDENCIANTE/CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, para dirimir qualquer questão contratual que por ventura venha surgir com a execução do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa vir a ser.

E, por estarem as partes em pleno acordo com as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que possa surtir efeitos jurídicos e legais.

Dona Emma (SC), de de 2026.

ELLEN SIGRID SCHUENKE
Prefeita Municipal
Município de Dona Emma
Credenciante/Contratante

NOME
Representante
Empresa
Credenciada/Contratada

XXXXX

Assessor Jurídico - OAB/SC nº XXX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

ANEXO V

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 1.1. Trata-se o objeto do presente, o credenciamento de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis pertencentes a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma.
- 1.2. Visando o atendimento das finalidades institucionais da Prefeitura Municipal de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma, qual seja, oferecer serviços públicos e de qualidade, faz-se necessário que este órgão, em suas várias unidades, disponham de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, para os quais não dispõe de recursos humanos suficiente para execução das demandas;
- 1.3. Desta forma, o credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para terceirização de atividades de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, visa o atendimento das necessidades das entidades públicas do Município de Dona Emma, com fornecimento de mão de obra necessários para execução dos serviços.
- 1.4. Sendo que as necessidades específicas para cada uma das unidades em que os serviços deverão ser prestados, encontram-se descritas no item 4.1 deste Estudo Técnico Preliminar e nos respectivos documentos de formalização de demanda e termo de referência, anexados ao processo licitatório.
- 1.5. A contratação será realizada por meio de credenciamento, na modalidade inexigibilidade de licitação, visto ser viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, posto que a disputa entre os potenciais fornecedores é prejudicial ao atendimento da pretensão contratual da Administração.

2. ÁREA REQUISITANTE

- 2.1. Todas as secretarias do Município de Dona Emma e o Fundo Municipal de Saúde de Dona Emma.
- 2.2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:
- 2.3. A contratação se encontra prevista no Plano Anual de Contratações.
- 2.4. A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, para atender as necessidades da prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, visando atender as necessidades de manutenção dos imóveis demandados pelo Município de Dona Emma e Fundo Municipal de Saúde, cujo caráter é eventual ou sob demanda, que será executado conforme a necessidade da administração pública, sendo comum e essencial,

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

visando assegurar a continuidade do atendimento dos serviços.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação será realizada por meio credenciamento, na sua forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal 109/2023, utilizando-se o sistema de rodizio conforme lista de credenciamento, nos termos dos artigos 6º, incisos XLIII e 79 inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2. A prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos têm natureza não continuada, a serem executados de forma eventual e sob demanda, conforme a necessidade da Administração Pública, pois visam atender à necessidade pública, de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado por mais de um exercício financeiro, de forma a assegurar a integridade do patrimônio público.
- 3.3. Desta feita, os serviços possuem natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.4. A contratação dos serviços deverá observar a legislação vigente.
- 3.5. Os locais e horários de execução dos serviços deverão ser os imóveis do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde, sendo os horários de execução dos serviços o período diurno das 07:00h as 18:00h;
- 3.6. A futura contratada deverá disponibilizar quantitativo suficiente de pessoal para o correto desempenho das atividades, estando todos os profissionais devidamente registrados de acordo com a legislação e exigências trabalhistas em vigor.
- 3.7. A empresa contratada deverá manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.
- 3.8. A contratada deverá seguir as normas técnicas de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho
- 3.9. A contratada deverá seguir as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas no que couber na execução dos serviços.
- 3.10. Os serviços abrangidos por esta licitação são para manutenções de pequena monta, que não acarretem alteração substancial das características originais de bem imóvel.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos para manutenção dos imóveis, pertencentes a todas as secretarias municipais, ao destacamento da polícia militar, a delegacia de polícia de Dona Emma, ao gabinete do prefeito deste município, ao fundo municipal de saúde de Dona Emma, conforme descrição e estimativa de quantidades:

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÃO | TIPO DO ITEM | UNIDADE MEDIDA | QUANTIDADE |
|------|------|--|--------------|----------------|------------|
| 1 | 1 | MÃO DE OBRA DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | Serviço | DIA | 240 |
| | 2 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PINTOR – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | Serviço | DIA | 240 |
| 2 | 3 | MÃO DE OBRA DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | Serviço | DIA | 240 |
| | 4 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE PEDREIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | Serviço | DIA | 240 |
| 3 | 5 | MÃO DE OBRA DE CARPINTEIRO – DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS – COM | Serviço | DIA | 220 |

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|----|---|---------|------|-----|
| | | DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | | | |
| | 6 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE CARPINTEIRO - DIA TRABALHADO COM 08 HORAS DIÁRIAS - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO. | Serviço | DIA | 220 |
| 4 | 7 | MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | Serviço | HORA | 650 |
| | 8 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ELETRICISTA - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | Serviço | HORA | 650 |
| 5 | 9 | MÃO DE OBRA DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | Serviço | HORA | 220 |
| | 10 | MÃO DE OBRA DE AUXILIAR DE ENCANADOR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR | Serviço | HORA | 220 |

ES A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | |
|---|----|--|---------|------|-----|
| | | HORA - COM DISPOSIÇÃO DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | | | |
| 6 | 11 | MÃO DE OBRA DE VIDRACEIRO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR HORA – COM DISPOSIÇÃO DE DAS FERRAMENTAS E/OU EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO | Serviço | HORA | 230 |

4.2 DA JUSTIFICATIVA DOS LOTES

4.2.1 Justifica-se a composição dos lotes pela natureza dos serviços, a fim de facilitar a execução dos serviços em relação a coordenação dos profissionais para execução das suas respectivas atividades.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 5.1. A presente contratação será realizada por meio da modalidade credenciamento, na sua forma de contratação paralela e não excludente, nos moldes do art. 63 do Decreto Municipal n. 109/2023, utilizando-se o sistema de rodizio conforme lista de credenciamento, para a contratação de serviços terceirizados para pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador e vidraceiro e correlatos para cada item.
- 5.2. Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica especializada em serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador e vidraceiro e correlatos legalmente constituída, que satisfaça as exigências do termo de referência e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.
- 5.3. A licitante deverá apresentar comprovação relativa à qualificação técnica, devendo demonstrar aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado anualmente serviços similares de acordo com o objeto da presente licitação.
- 5.4. Para a prestação dos serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos, os eventuais interessados deverão ser pessoa jurídica, comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021: I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

6. RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações deste Estudo Técnico Preliminar e de sua proposta, bem como atender as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas quando couber;
- 6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- 6.3. Resolver, através do preposto nomeado, quaisquer questões pertinentes à execução dos serviços para correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações/solicitações da Contratante;
- 6.4. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional do pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias;
- 6.5. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 6.6. Responder, exclusivamente, por todas as despesas referentes as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como alimentação, saúde, transporte, uniformes ou outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego ou de trabalho do pessoal que for designado para a execução dos serviços contratados, inclusive as decorrentes de eventuais reclamações trabalhistas;
- 6.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- 6.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.9. Disponibilizar número de telefone que permita contato imediato entre o Fiscal da CREDENCIANTE e o preposto da CREDENCIADA de forma permanente;
- 6.10. A CREDENCIADA fica responsável pelas ferramentas e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

7. RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

- 7.1. Realizar o pagamento na forma estipulada no Contrato;
- 7.2. Notificar a CREDENCIADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;
- 7.3. Fornecer todos materiais necessários a realização dos serviços objeto desta licitação, exceto ferramentas e EPI que são obrigação da Contratada;
- 7.4. Responder em tempo hábil qualquer questionamento por parte da contratada;
- 7.5. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados.

8. DA PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO

- 8.1. A CREDENCIADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 121, da Lei nº

85 J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14.133/21, com alterações subsequentes;

- 8.2. A CREDENCIADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, de acordo com as normas legais pertinentes, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução dos serviços objeto do contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 9.1. O prazo de vigência contratual será de 01 (um) ano, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento estará condicionado ao recebimento de nota fiscal e relatório de execução dos serviços devidamente assinada pelo gestor da secretaria demandante, relatando a execução dos serviços, se satisfatórios ou não, e demais condições que forem necessárias.
- 10.1.1. O relatório que trata o item 10.1 deverá conter as seguintes informações: tipo do serviço executado e quantidade de profissionais solicitados, local da execução do serviço, hora e data do início da execução, hora e data do fim da execução dos serviços;
- 10.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e sua liberação estará condicionada, ainda, a entrega da nota fiscal de prestação de serviços junto as Secretarias demandantes e o recebimento de relatório descrito no item 10.1.
- 10.3. As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.
- 10.4. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.
- 10.5. O gestor do contrato será o responsável pela certificação das Notas Fiscais, bem como liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

11. DOS PREÇOS E ALTERAÇÕES - AUMENTO E SUPRESSÃO

- 11.1. Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e em caso de prorrogação do contrato, os preços unitários e globais estabelecidos neste Contrato de Credenciamento serão reajustados anualmente, tendo como referência o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo, a partir da data-base vinculada à data do orçamento estimado, em conformidade com o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme item 11.1.1 do Termo de Referência.

12. DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1. A fiscalização será realizada pelo Fiscal de Contrato conforme Decreto Municipal nº 007/2026 ou a outro que venha substituí-lo.
- 12.2. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes

85 J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

- deverão ser reduzidos a termo, dentro de 05 (cinco) dias;
- 12.3. O não cumprimento das solicitações de documentação ou informações por parte da contratada poderá ensejar sanções.
- 12.4. A ação da fiscalização não exonera a licitante vencedora de suas responsabilidades contratuais.
- 12.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa vencedora do certame, pelos danos causados a Administração ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos
- 12.6. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da Administração ou do servidor designado para a fiscalização.
- 12.7. O fiscal de contrato poderá a qualquer momento solicitar qualquer documentação relacionada a execução dos serviços no que tange as práticas ambientais, trabalhistas e fiscais.

13. DAS SANÇÕES

- 13.1. Observado o disposto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções à CONTRATADA:
- a) advertência;
 - b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 13.1.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b”.
- 13.1.2. O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- 13.1.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 13.1.4. A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.1.5. Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos serviços ou de metas aprovadas.

ES J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

14. MATRIZ DE RISCO

| MATRIZ DE RISCOS | | | | | |
|---|--|----------------------------|-------------------------------|----------------------------------|--|
| DEFINIÇÃO DE RISCO | DESCRIÇÃO | ATRIBUIÇÃO DE RISCO | INTENSIDADE DE IMPACTO | EXPECTATIVA DE OCORRÊNCIA | AÇÕES MITIGADORAS |
| Responsabilidade civil quanto a terceiros | Custos por prejuízos causados a terceiros, direta ou indiretamente | CONTRATADA | ALTO | BAIXA | A Ata de Registro de Preços/Contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA |
| Mudança das normas | Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos ou diminuição de receitas | CONTRATANTE/ CONTRATADA | MÉDIO | BAIXA | Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional contratual, reequilíbrio econômico financeiro. |
| Alteração da carga tributária | Alteração de carga tributária incidente sobre o Contrato | CONTRATANTE/ CONTRATADA | MÉDIO | BAIXA | Reequilíbrio econômico financeiro. |
| Extinção do contrato | Extinção contratual consensual ou promovida por uma das partes. | CONTRATANTE/ CONTRATADA | ALTO | MUITO BAIXO | Prever em contrato as possíveis indenizações. |
| Baixa Qualidade do Resultado | Resultados imprecisos ou de baixa qualidade | CONTRATADA | ALTO | BAIXA | A Ata de Registro de Preços/Contrato deve prever cláusulas que exijam a qualidade e precisão específicas |
| Ausência de funcionários na execução dos serviços | Ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a presença do funcionário. | CONTRATADA | ALTO | BAIXO | A Ata de Registro de Preços/Contrato deve prever a responsabilidade da CONTRATADA |

85



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

| | | | | | |
|--|---|-------------|------|-------|---|
| Responsabilidade trabalhista | Ocorrência de cobrança de passivo trabalhista decorrente da execução do objeto. | CONTRA TADA | ALTO | BAIXO | A Ata de Registro de Preços/Contrato deve exigir apresentação das certidões negativas de débitos trabalhistas como condição para pagamento. |
| Falta de Comunicação | Ocorrência de falta de comunicação entre empresa e o município | CONTRA TADA | ALTO | BAIXO | A Ata de Registro de Preços/Contrato deve definir os canais de comunicação |
| Baixa qualidade na execução das atividades | Execução dos serviços com baixa qualidade | CONTRA TADA | ALTO | BAIXO | A Ata de Registro de Preços/Contrato deve definir sanções |

15. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

- 15.1. Este município realizou contratação através de credenciamento no ano de 2025 através do processo licitatório 39/2025, onde obteve sucesso na execução dos serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos destinados a manutenção dos imóveis do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde.
- 15.2. À vista disso, após avaliação do objeto, análise dos requisitos da contratação e levantamento de mercado, restou demonstrado que a escolha do tipo de solução a credenciar pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, eletricista, encanador, vidraceiro e correlatos é viável, satisfaz os requisitos definidos e atende aos aspectos de economicidade, eficácia e eficiência, sendo, portanto, uma solução adequada para propiciar o atingimento dos objetivos estabelecidos.
- 15.3. Observou-se que outros entes públicos também realizam credenciamento para atendimento de suas demandas, como o Município de Presidente Getúlio através do seu Processo Licitatório nº 46/2023, do Município de São Cristóvão do Sul através de seu Processo Licitatório nº 02/2024, do Município de Pinheiro Preto através de seu Processo Licitatório nº 03/2024 e do Município de Rio Rufino através de seu Processo Licitatório nº 20/2025.

16. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 523.930,10 (quinhentos e vinte e três mil e novecentos e trinta reais e dez centavos) para o período de 12 (doze) meses.

85 J.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

16.2. Vislumbra-se que o valor aferido em pesquisa de preços é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 109/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Dona Emma, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021”.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 17.1. A solução proposta é a realização de processo licitatório utilizando o credenciamento para a contratação de serviços terceirizados de pintor, pedreiro, carpinteiro, electricista, encanador, vidraceiro e correlatos, para o atendimento necessário a manutenção dos imóveis do Município de Dona Emma e do Fundo Municipal de Saúde.
- 17.2. Nesse sentido, a solução que melhor atende às necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintor, pedreiro, carpinteiro, electricista, encanador, vidraceiro e correlatos. Em termos de justificativa econômica, não há alternativas menos dispendiosas para atender o interesse da Administração que não a contratação de pessoal terceirizado. As despesas para a contratação foram lastreadas em consultas de preço de contratações semelhantes de outros órgãos. Assim, a contratação será feita com preços compatíveis ao praticado no mercado.

18. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 18.2. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista de que, trata-se de Registro de Preço onde as contratações serão realizadas de acordo com as necessidades das Secretarias.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

- 19.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município de Dona Emma.
- 19.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os credenciantes.
- 19.3. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

20. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

- 20.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no

85 A.



MUNICÍPIO DE DONA EMMA
ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 - Centro - 89.155-000 - Dona Emma - SC
Fone/Fax: (47) 3364-2800 - E-mail: prefeitura@donaemma.sc.gov.br

âmbito da Administração.

21. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

21.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

22. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

22.1. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, a equipe técnica entende pela viabilidade da contratação, atendendo aos padrões e preços de mercado.

23. AUTORIZAÇÃO

Dona Emma/SC, 22 de janeiro de 2026


DAMARCIA ROSANA GUESSER
Secretária de Gabinete


ERONE RENINO SCHURT
Secretário de Obras e Serviços Urbanos